Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ: 23.765.308/0001-23
FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449
e-mail: camara@pains.mg.leg.br
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

REQUERIMENTO 05 / 2019

O vereador abaixo assinado, nos termos regimentais, vem requerer do setor de fiscalização da Prefeitura Municipal de Pains informações sobre a existência de fiscalização de veículos estacionados nas vias públicas, de forma permanente, "em estado de abandono", em todos os bairros de Pains.

Justificativa:

Fomos questionamento por cidadãos sobre a existência de fiscalização de veículos abandonados em via públicas, inclusive sob a alegação de que a via pública está sendo usada como garagem, de forma contínua. Isso gera preocupação porque várias situações podem ocorrer desde o acúmulo de água nos veículos, o uso dos mesmos por delinquentes fazendo deles verdadeiros esconderijos, sendo que se abandonado poderá o Poder Executivo, retira-lo.

E ainda, proprietários de caminhões, estão relatando, que referidos veículos, atrapalham a circulação de caminhões e veículos de carga, pois, impedem ou dificultam sua circulação, tendo em vista, que encontram-se justamente em local que impede a circulação normal, inclusive caracterizando a infração do artigo 253-A do CTB "*Usar qualquer veículo para, deliberadamente, interromper, restringir ou perturbar a circulação na via sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre ela*", sendo certo que os veículos estão sendo usados como barreiras para impedir o estacionamento de caminhões de moradores locais.

Tenho ainda, que a situação de abandono, se verificada, poderá autorizar a tomada de providencias, inclusive remoção do veiculo, mediante processo administrativo devidamente fundamentado.

Assim, requer seja o presente requerimento aprovado, e para que seja encaminhado, como pedido de providência, ao DD. Prefeito Municipal, bem como, para a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de apuração da infração administrativa do art. 253-A do Código de Trânsito Brasileiro.

Pains (MG), 15 de fevereiro de 2019.

Edmar Silva Fonseca
Vereador

APROVADO em única discussão
por sete votos a zero
Sala das Sessões 18/02/2019
Ass. Edmar Silva Fonseca
Presidente